

vem pro
CEFET-MG!

GRADUAÇÃO

Ensino público,
gratuito e de
qualidade

2023
2º semestre

Engenharia Química • Contagem
Sistemas de Informação • Varginha

CEFET-MG

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO 2023.2

GRADUAÇÃO

Notas do Enem

Engenharia Química • Contagem
Sistemas de Informação • Varginha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 394/2023
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

APROVADO EM 14 DE JUNHO DE 2023

(Texto conforme RETIFICAÇÃO divulgada em 12/07/2023)

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE CONTAGEM-MG E VARGINHA-MG ANO 2023 – 2º SEMESTRE

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber aos interessados que no período de **15 de junho 2023 a 22 de junho de 2023**, estarão abertas, exclusivamente por meio da internet, as inscrições ao processo seletivo do **2º semestre do ano letivo de 2023** para o preenchimento das **80 vagas** para ingresso nos cursos de graduação em **Engenharia Química e Sistemas de informação das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG**, respectivamente, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a organização da Coordenação de Processos Seletivos – COPEVE.

1. DO LOCAL OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

1.1 **PÁGINA OFICIAL:** www.processoseletivo.cefetmg.br

- 1.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.
- 1.2 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União, o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (<https://www.in.gov.br>)–Seção 3.
- 1.3 É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

2. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG está aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que realizaram **uma das três últimas edições do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022** e que tenham obtido no mínimo 100,0 (cem) pontos na prova de Redação e no mínimo 100,0 (cem) pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 2.1.1 Serão consideradas somente as edições do ENEM (2020, 2021 e 2022) em que o candidato tenha comparecido a todos os dias de prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1.2 Caso o candidato tenha participado de duas ou das três edições do ENEM (2020, 2021 e 2022) e comparecido a todos os dias de prova, será considerada a maior Nota Final (calculada nos termos da Seção 8 deste Edital) obtida dentre as edições.
- 2.2 Os resultados deste Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG serão válidos para o preenchimento das **80 vagas** oferecidas para ingresso nos referidos cursos, no 2º semestre do ano letivo de 2023, de acordo com o **ANEXO I**, Quadro 3 deste Edital, contemplando a Lei 12.711/2012 que versa sobre a Reserva de Vagas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, as **80 (oitenta) vagas** destinadas ao curso de graduação do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG, ficam divididas da seguinte forma:
- a. 50% serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e
 - b. 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.
- 3.2 **Ampla Concorrência:** os candidatos que estiverem habilitados conforme item 2.1 deste Edital poderão concorrer às vagas da ampla concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.
- 3.3 **Reserva de Vagas:** no curso ofertado, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que, além de estarem habilitados conforme itens 2.1 deste Edital, se enquadrarem em alguma das modalidades previstas no item 3.4, subitens a) a h) deste edital, e que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em **escolas públicas brasileiras** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- a. no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
 - b. proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE, 2010 (Quadro 1), ou seja, um total de 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos e 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso e turno – para esses dois grupos populacionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total – PPI	Pessoa com Deficiência
MG	19.597.330	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	1.651.674
Porcentagem	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,97%	8,43% ¹

- c. As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.
- c.1 Recomenda-se que o candidato assista ao vídeo “Entenda a verificação étnica e racial” disponível em www.processoseletivo.cefetmg.br
- 3.4 Para aplicação do disposto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer:
- a. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Cor-Etnia, Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c. **L09 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

¹ Conforme art. 2º da Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 1.117/2018 do MEC que inseriu os incisos VII e VIII.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- e. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor-Etnia e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f. **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.
- 3.5 Considerando as determinações expostas nas seções 2 e 3, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no **ANEXO I** deste edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre os cursos, locais de realização e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 2º semestre de 2023.
- 3.6 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentadas no item 1.
- 3.7 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos 3.1, 3.3, 3.4 e 3.6 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.8 No caso de não preenchimento das vagas de Ampla Concorrência essas serão transferidas para o SRV, considerando a sequência de modalidades apresentada no item 3.4, subitens a) a h) deste edital.
- 3.9 Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, Art. 19 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.10 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**, os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
- 3.11 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no **ANEXO II**. O referido anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 3.12 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, utilizando o sistema eletrônico de inscrições da COPEVE do CEFET-MG.
- 3.13 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, escolas conveniadas, filantrópicas ou pertencentes ao sistema “S” de ensino (Senai, Sesi e Senac) ou Telecurso 2000, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial)**.
- 3.14 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor/etnia dos candidatos aprovados que concorrem no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, nos termos do ANEXO III deste Edital e demais normas aplicáveis**.
- 3.15 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre **TODOS** os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se classificado no Processo Seletivo, perder o direito à vaga.
- 3.16 Caso o total de aprovados (SRV e AC) seja em número igual ou inferior ao número total de vagas ofertadas (**80** vagas), automaticamente, todos os candidatos serão considerados de Ampla Concorrência, devendo tão somente efetuarem a pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial, não sendo necessária a comprovação de exigências do SRV para aqueles que tenham se inscrito para essa modalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato implica no consentimento para utilização e a divulgação de suas notas obtidas na edição do ENEM que tenha participado (ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022) e das informações prestadas no Exame.
- 4.2 O preenchimento do requerimento de inscrição para o Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG será realizado de **15 de junho a 22 de junho de 2023**, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.
- 4.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 4.4 O candidato deverá selecionar a modalidade para participar do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG, se Ampla Concorrência ou se Reserva de Vagas (SRV).
- 4.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato ou, em caso de ser menor de idade, do seu responsável.
- 4.6 O candidato só terá uma inscrição válida no Processo Seletivo.
- 4.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.8 **Procedimentos para a inscrição**
- 4.8.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
- a. **Acessar** o sistema eletrônico de inscrições no endereço www.processoseletivo.cefetmg.br e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela.
 - b. Informar, obrigatoriamente, o número do **CPF do próprio candidato**
 - c. Informar, obrigatoriamente, o **Documento oficial de identidade do candidato**
 - Para a inscrição, serão considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - somente o modelo com foto; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.
 - Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.
 - d. Fazer opção pela modalidade pretendida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Importante:

- Após a efetivação da inscrição, a opção acima (item 4.8.1,-d) PODERÁ ser alterada, mas APENAS ENQUANTO o período de inscrições estiver ABERTO;
- Somente as opções feitas pelo candidato que estiverem registradas no sistema eletrônico de inscrições no momento (data/hora) de encerramento das inscrições serão consideradas para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Seletivo;
- A escolha da modalidade de vagas a que deseja concorrer no presente Processo Seletivo será baseada na lista descrita no item 3.4.

4.9 Disposições sobre as inscrições

4.9.1 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento da sua inscrição.

4.9.2 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato terá que criar uma conta e senha na Plataforma **Gov.br** para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta **Gov.br** esteja sempre ATIVA, principalmente durante o período de inscrições do Processo Público. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta **Gov.br**.

4.9.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares deste Processo Seletivo. **A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**

4.9.4 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos (COPEVE) serão realizadas por meio de ligações telefônicas, e-mail ou mensagens, segundo os dados declarados pelo candidato no requerimento de inscrição.

4.9.5 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

4.9.6 Por meio da senha pessoal criada na Plataforma **Gov.br**, que o candidato terá acesso à Área do Candidato no Sistema Eletrônico e poderá acompanhar a situação geral da inscrição. A Área do Candidato constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.

4.10 Atendimento a dúvidas durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo

4.10.1 O candidato poderá encaminhar dúvidas à COPEVE|CEFET-MG, por e-mail (copeve@cefetmg.br).

4.10.2 No campo ASSUNTO, o candidato deverá identificar o Processo Seletivo: P.S. Engenharia Química e Sistemas de informação – Contagem-MG e Varginha-MG 2023.2

4.10.3 O serviço de atendimento por e-mail responderá das 08h às 17h (em dias úteis), e o prazo de resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 Para o Processo Seletivo Graduação 2023.2, a seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dentre as três últimas edições (ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022).

6. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A Nota Final do candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas considerando os pesos apresentados no item 6.3, quadro 2, em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 6.2 Para Nota Final do candidato serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022, conforme Quadro 2 a seguir.
- 6.3 Para Classificação Final serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022, conforme Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Pesos das provas

PROVAS DO ENEM	CURSOS	
	Engenharia Química	Sistemas de informação
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	1,5
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0	1,0
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0	1,0
Matemática e suas Tecnologias	2,5	2,5
Redação	2,0	2,0

- 6.4 A Classificação Final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final do candidato, respeitando o critério de ocupação de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será eliminado do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG o candidato que não tiver obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições 2020, 2021 e 2022, a pontuação mínima descrita no item 2.1 deste edital.
- 7.2 Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.
- 7.3 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG, implicarão na sua eliminação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate no último lugar, classificar-se-á o candidato que obtiver maiores notas nas provas assim sequenciadas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 8.2 Permanecendo o empate, será melhor classificado o candidato com menor número de inscrição.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 9.1. A classificação para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate, conforme descrito na seção 8 deste Edital.
- 9.2. O **Resultado Preliminar** será publicado após as 20h00 do dia **23 de junho de 2023**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br e não confere expectativa de direito à matrícula.
- 9.3. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do candidato **até às 23h53 do dia 26 de junho de 2023**, a ser efetivado com a manifestação do candidato, DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição").

10. DO RESULTADO FINAL E 1ª CHAMADA

- 10.1. O **Resultado Final** será publicado no **dia 27 de junho de 2023** (após as 20h00), no endereço eletrônico da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), nele constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
 - 10.1.1 Não caberá recurso de qualquer natureza contra o Resultado Final.
- 10.2. O **candidato da AC classificado em 1ª Chamada** deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 27 de junho de 2023**, conforme Seção 14 do Edital, assim como o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 15 do Edital, no **dia 30 de junho de 2023**, impreterivelmente.
- 10.3. O **candidato do SRV classificado em 1ª Chamada** deverá, primeiramente, participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV descrita nas seções 11, 12 e 13 deste Edital.
 - 10.3.1 Em caso de DEFERIMENTO no SRV, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 05 de julho de 2023**, conforme seção 14 do Edital, assim como Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a seção 15 do Edital, no **dia 11 de julho de 2023**, impreterivelmente.
 - 10.3.2 Aquele candidato que tiver sido indeferido no SRV e após reavaliação (recursal) for DEFERIDO, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 10 de julho de 2023**, conforme Seção 14 do Edital. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 15 do Edital, no **dia 11 de julho de 2023**, impreterivelmente.
 - 10.3.3 Em caso de DEFERIMENTO no SRV a matrícula será efetivada, desde que observadas as exigências de Pré-Matrícula, Registro Acadêmico/Matrícula Presencial e demais normas constantes deste Edital.
 - 10.3.4 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, mesmo após análise de recurso, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo perdendo, assim, a sua vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

11. DA COMPROVAÇÃO *ON-LINE* DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA – Para todas e quaisquer modalidades do SRV

- 11.1 Os candidatos classificados no SRV até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I)**, deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) no período **de 27 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023** e seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 11.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos classificados do **SRV** até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I)** deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (*UPLOAD*) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 11.2.1 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 11.2.2 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 30 de junho de 2023**. O candidato que não tiver **ANEXADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 11.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 11.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para *download* o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá verificar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *UPLOAD* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.
- 11.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 11.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 11.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá acompanhar**, na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) a publicação do resultado do SRV.
- 11.4 Os candidatos convocados nos termos do item 11.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA e/ouPcD** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial ou presencial descrita na seção 12 a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE|CEFET-MG poderá promover:
- a. **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
 - b. **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
 - c. **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 12**.
 - d. **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 12**.
- 11.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea a acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

12. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA TELEPRESENCIAL/PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA – para as modalidades que envolvem cor-etnia e/ou pessoa com deficiência (PcD)

- 12.1 Os candidatos classificados no **SRV** até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I, Quadro 3)**, apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de autodeclaração, nos **dias 03 de julho e 04 de julho de 2023**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 12.2 Os candidatos classificados no **SRV**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I, Quadro 3)**, apenas nas **modalidades que envolvam PcD** deverão seguir as instruções dos itens dessa seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de deficiência, nos **dias 03 de julho e 04 de julho de 2023**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 12.3 Será utilizado o serviço de ConferênciaWeb para a entrevista telepresencial para as **modalidades que envolvam os critérios COR-ETNIA e/ou PcD**
- 12.4 A COPEVE|CEFET-MG divulgará os cronogramas específicos acima referidos, bem como eventuais orientações adicionais que julgar apropriadas a essa etapa do Processo Seletivo.
- 12.5 Os candidatos nas condições citadas nos itens 12.1 e 12.2 **deverão:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet.
- Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
 - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Ip hones* a partir do *iOS* 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
 - A largura de banda mínima recomendada é de 2 Mbps.
- b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - recomendamos o uso do *Google Chrome* em todas as plataformas.
- c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
- d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
- 12.6 O candidato convocado deverá apresentar-se com a posse de documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), devendo também seguir as instruções transmitidas pela Banca de Validação/Verificação no momento da Entrevista.
- 12.7 O candidato que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação no cronograma, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c, **será eliminado do processo seletivo**.
- 12.8 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada nesta seção, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.
- 12.9 Após as 02 (duas) tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 12.10 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para um outro horário.
- 12.11 Para os candidatos que não possuem os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência serão convocados para entrevista presencial.
- 12.11.1 Caso o candidato não possua os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência, deverá informar tal fato à COPEVE, por e-mail (copeve@cefetmg.br), **até às 23h59 do dia 30 de junho de 2023**, pelo que será convocado para participar da **entrevista presencial que ocorrerá no dia 05 de julho de 2023**, impreterivelmente. O local e horário da entrevista presencial serão informados pela COPEVE em resposta ao e-mail enviado pelo candidato e/ou por telefone. Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que não proceder da forma aqui descrita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.12 Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação *on-line* (seção 11).

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (**ENTREVISTA TELEPRESENCIAL**)

- 12.13 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 12.14 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 12.15 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 12.16 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 12.17 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 12.18 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 12.19 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 12.20 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da **Seção 11** acima e no **ANEXO III** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 12.21 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 12.22 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 13.1.
- 12.23 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.24 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 12.25 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 12.26 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 12.27 A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens;
 - g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
 - h. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PRESENCIAL)

- 12.28 Os candidatos que se enquadrarem no item 12.11 serão convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial**, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 12.29 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 12.30 Os candidatos convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c.
- 12.31 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 11).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)

- 12.32 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 12.33 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 12.34 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 12.35 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 12.36 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da seção 11 acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO III**).
- 12.37 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. a limitação no desempenho de atividades
 - IV. a restrição de participação
- 12.38 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 12.39 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 13.1.
- 12.40 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 12.41 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 12.42 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 12.43 A Comissão de Verificação para PcD orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- b. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (PRESENCIAL)

- 12.44 Os candidatos que se enquadrarem no item 12.11 serão convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial**.
- 12.45 Os candidatos convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados item 4.8.1,-c.
- 12.46 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 11).**

13. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA E RECURSOS APLICÁVEIS

- 13.1. A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no **dia 05 de julho de 2023 (após as 20h00)** na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para a qual se candidatou, terá sua inscrição apta para o procedimento de Pré-Matrícula *on-line* (seção 14) e Registro Acadêmico/Matrícula Presencial (seção 15). Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO), mesmo após a análise de recurso, será eliminado do processo seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 13.2. Também serão divulgados na Área do Candidato (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (seções 11 e 12, respectivamente).
- 13.3. O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 11 e 12, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
- Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 12 e no **ANEXO III**, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade.
 - Deixar de comparecer** à etapa de comprovação por videoconferência (telepresencial)/presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 12 acima;
 - Comparecer à etapa de comprovação videoconferência/presencial de exigências do SRV (seção 12) **sem portar** documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c;
 - Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 11 e/ou 12, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 13.4. Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2023/2 até às **23h59 do dia 06 de julho de 2023**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 13.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (*on-line* e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE** e **EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 13.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 13.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 13.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 13.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 13.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 13.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 13.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no dia **10 de julho de 2023**, de forma *on-line*. O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia e/ou PcD será reavaliado **EXCLUSIVAMENTE** na forma presencial e deverá comparecer ao CEFET-MG no dia **10 de julho de 2023** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 13.4.9 A hipótese de reavaliação descrita no Item 13.4.8 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 12 e 13, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.
- 13.4.10 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD.
- 13.4.11 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 13.4.12 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a. O parecer emitido pela comissão original;
 - b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
 - c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 13.4.13 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **10 de julho de 2023**, após as 20h00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE)

- 14.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 14.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a Pré-Matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 14.3 Os candidatos aprovados para o curso Engenharia Química e Sistemas de informação deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de Pré-Matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE - www.processoseletivo.cefetmg.br a partir de **27 de junho de 2023** para os candidatos da AC e do SRV, **conforme itens 10.3.1 e 10.3.2**, respectivamente. Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.

15. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA (OFERTA 2023/2 – 1ª CHAMADA)

- 15.1 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos **Ampla Concorrência – AC** e os candidatos do **Sistema de Reserva de Vagas – SRV** convocados e aprovados em Primeira Chamada para as vagas da OFERTA 2023/2 deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial. O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial da AC ocorrerá no **dia 30 de junho de 2023** e do SRV no **dia 11 de julho de 2023**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) – Processo Seletivo Superior 2023.2.
- 15.1.1 A Matrícula Presencial/Registro Acadêmico ocorrerá Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus Contagem do CEFET-MG situado na Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral, Contagem/MG e na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus Varginha do CEFET-MG situado na Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem, Varginha/MG.
- 15.2 É vedado o trancamento de matrícula no segundo semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 15.3 O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.
- 15.3.1 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, devendo ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 15.3.2 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 15.3.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 15.4 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**
- 15.5 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.

- 15.6 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.
- 15.7 Além de apresentarem os documentos constantes no **ANEXO III**, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas seções 11 e 12 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 15.8 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 15.9 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) não realizar a pré-matrícula *on-line* dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <www.processoseletivo.cefetmg.br>;
 - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no **ANEXO III** deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no **ANEXO III** deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
 - d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 15.10 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

16. DA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 16.1 A Chamada Presencial (Oral) tem por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão escalonada, os candidatos para as vagas que ainda não foram preenchidas após 1ª Chamada, obedecendo sua ordem de classificação, para efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula Presencial, de acordo com o número de vagas ainda disponíveis em cada um dos cursos.
- 16.2 Por essa forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação do Resultado Final, dentro de cada uma das modalidades. Os demais candidatos, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados e permanecerão na lista de espera para eventuais chamadas subsequentes.
- 16.3 **Todos os candidatos classificados no Resultado Final e que não constaram na 1ª chamada estarão convocados a participarem da Chamada Presencial (Oral), sendo que, em caso de não comparecimento, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.**
- 16.3.1 As orientações e cronograma necessários à realização da Chamada Presencial (Oral) serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), no **dia 13 de julho de 2023** (após as 20h00).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 16.4 **Todos os candidatos não convocados na 1ª Chamada, portanto, excedentes, estarão convocados a participarem da Chamada Presencial (Oral) que ocorrerá no dia 14 de julho de 2023**, impreterivelmente, nos Campi de Contagem e Varginha do CEFET-MG situados na Alameda das Perdizes, 61, Bairro Cabral – Contagem-MG e Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem – Varginha-MG. As orientações, o cronograma de comparecimento e o quadro das vagas disponíveis será divulgado no **dia 13 de julho de 2023**, na página do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 16.4.1 O horário que constar no cronograma é o horário em que será iniciada a sessão. Após o horário definido para início da sessão, nenhum candidato poderá adentrar na sala, portanto, **o candidato atrasado não poderá participar da chamada e, conseqüentemente, será eliminado do processo seletivo.**
- 16.5 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, enquanto os demais, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 16.6 O candidato que comparecer à Chamada Presencial (Oral), assinar a lista de presença, mas não for convocado para matrícula, passará a integrar a Lista de Espera do CEFET-MG e poderá participar das demais chamadas, caso ocorram, enquanto os que não comparecerem serão **eliminados do processo seletivo.**
- 16.7 Durante a Chamada Presencial (Oral) será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação no Resultado Final, até que todas as vagas disponíveis no curso sejam completadas ou que não se tenham mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 16.8 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.
- 16.9 O candidato convocado na Chamada Presencial (Oral) para a matrícula e que declare estar vinculado a outra instituição pública de ensino superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra Instituição em até 05 (cinco) dias úteis.
- 16.10 Será permitida a representação de candidato na Chamada Presencial (Oral) por meio de procuração simples, mediante a entrega do respectivo mandato. Nela deve constar que se destina a representação na Chamada Presencial (Oral) do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia.
- 16.11 Os candidatos menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 16.12 O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada na pasta do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 16.13 Será lavrada na sessão da Chamada Presencial (Oral) ata dos fatos ocorridos, na qual constará o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. **O candidato que, por ventura, esteja presente, mas não assine a ata será considerado ausente e será eliminado do processo seletivo.**
- 16.14 **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada** no local de realização da Chamada Presencial (Oral) de candidatos ou de seus representantes **após o seu início do procedimento.**
- 16.15 Na Chamada Presencial (Oral), **os candidatos ou seus representantes devem portar documento de identificação oficial com foto.**
- 16.16 Nos casos de perda/extravio/roubo/furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) emitido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do dia da Chamada Presencial (Oral), contendo o nome do candidato, menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência, número do documento de identidade do candidato perdido/extraviado/roubado/furtado, data da perda/extravio/roubo/furto e local da perda/extravio/roubo/furto. O Registro Acadêmico estipulará prazo para entrega da nova identidade.
- 16.17 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.
- 16.18 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam a Chamada Presencial (Oral), bem como o respectivo horário de realização da sessão.
- 16.19 **Na Chamada Presencial (Oral) todos os candidatos da Ampla Concorrência ou seus representantes deverão portar toda a documentação necessária à matrícula presencial no curso, conforme descrito no ANEXO IV.**
- 16.20 Os candidatos de **Ampla Concorrência (AC)** convocados, até o número de vagas disponíveis, **deverão efetuar a Pré-matricula on-line a partir do dia 17 de julho de 2023, conforme instrução disposta na seção 20 e o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial no dia 18 de julho de 2023, impreterivelmente, seguindo o disposto na seção 21.**
- 16.21 Os candidatos que fizeram opção pelo **Sistema Reserva de Vagas (SRV)** para todas e quaisquer modalidades do SRV deverão seguir as instruções contidas nas **seções 17, 18 e 19 deste Edital**, conforme **cronograma específico a ser divulgado**, oportunamente, na página do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 16.21.1 O candidato do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** que for convocado na Chamada Presencial (Oral) e for DEFERIDO após a análise das exigências do SRV **deverá efetuar a Pré-matricula on-line, conforme instrução disposta na seção 20 e o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial no dia 28 de julho de 2023, impreterivelmente, seguindo o disposto na seção 21.**
- 16.21.2 O candidato do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** que for convocado na Chamada Presencial (Oral) e realizar o envio da documentação, mas for INDEFERIDO em qualquer uma das análises de exigências do SRV, será **eliminado** do processo seletivo.
- 16.22 Os candidatos que não comparecerem à convocação para a Chamada Presencial (Oral) no **dia 14 de julho de 2023** (conforme local e horário a serem publicados no endereço eletrônico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

www.processoseletivo.cefetmg.br), serão eliminados do processo seletivo e, dessa forma, não serão convocados para preencherem as vagas que, eventualmente, não forem ocupadas durante a Chamada Presencial (Oral) ou nas chamadas subsequentes, se houver.

- 16.23 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as diversas possíveis chamadas do Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de realização de sessões públicas (quando houver) e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 16.24 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da Chamada Presencial (Oral), novas listas de chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico da COPEVE: www.processoseletivo.cefetmg.br, para o preenchimento dessas vagas, ressalvado o prazo disposto na seção 24 deste Edital.

17. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) – Para as modalidades Escola Pública e Renda do SRV

- 17.1 Os candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) até o número-limite de vagas disponíveis, **em quaisquer modalidades do SRV**, deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) no período **de 17 de julho a 19 de julho de 2023, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 17.1.1 No mesmo período mencionado (**17 de julho a 19 de julho de 2023**), os candidatos do **SRV** acima descritos, deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (UPLOAD) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 17.1.2 Para carregamento (UPLOAD) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 17.1.3 A recepção de documentos por carregamento (UPLOAD) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 19 de julho de 2023**. O candidato que não tiver **ANEXADO** e **SUBMETIDO** dos documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 17.1.4 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 17.1.5 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 17.1.6 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 17.1.7 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 17.2 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE|CEFET-MG poderá promover:
- Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
 - Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
 - Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 18**
 - Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 18**
- 17.3 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea a acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

18. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA TELEPRESENCIAL/PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) - para as modalidades que envolvem cor-etnia e/ou pessoa com deficiência (PcD)

- 18.1 Os candidatos do SRV classificados e convocados na Chamada Presencial (Oral) até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I, Quadro 3)**, apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de autodeclaração, no **dia 20 de julho de 2023**, impreterivelmente, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 18.2 Os candidatos do SRV classificados e convocados na Chamada Presencial (Oral) até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I, Quadro 3)**, apenas nas **modalidades que envolvam PcD** deverão seguir as instruções dos itens dessa seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de deficiência, no **dia 20 de julho de 2023**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 18.3 Será utilizado o serviço de ConferênciaWeb para a entrevista telepresencial para as **modalidades que envolvam os critérios COR-ETNIA e/ou PcD**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 18.4 A COPEVE|CEFET-MG divulgará os cronogramas específicos acima referidos, bem como eventuais orientações adicionais que julgar apropriadas a essa etapa do Processo Seletivo.
- 18.5 Os candidatos nas condições citadas nos itens 18.1 e 18.2 **deverão**:
- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet.
 - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
 - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *iphones* a partir do *iOS 12.2* ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
 - A largura de banda mínima recomendada é de 2 Mbps.
 - b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - recomendamos o uso do *Google Chrome* em todas as plataformas.
 - c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
 - d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
- 18.6 O candidato convocado deverá apresentar-se com a posse de documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), devendo também seguir as instruções transmitidas pela Banca de Validação/Verificação no momento da Entrevista.
- 18.7 O candidato que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação no cronograma, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c, **será eliminado do processo seletivo**.
- 18.8 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada nesta seção, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.
- 18.9 Após as 02 (duas) tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 18.10 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para um outro horário.
- 18.11 Para os candidatos que não possuem os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência serão convocados para entrevista presencial.
- 18.11.1 Caso o candidato não possua os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência, deverá informar tal fato à COPEVE, por e-mail (copeve@cefetmg.br), **até às 23h59 do dia 19 de julho de 2023**, pelo que será convocado para participar da **entrevista presencial que ocorrerá no dia 21 de julho de 2023**, impreterivelmente. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

local e horário da entrevista presencial serão informados pela COPEVE em resposta ao e-mail enviado pelo candidato e/ou por telefone. Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que não proceder da forma aqui descrita. **Item retificado em 12/07/2023**

- 18.12 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação *on-line* (seção 17).**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)

- 18.13 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 18.14 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 18.15 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 18.16 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 18.17 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 18.18 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 18.19 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 18.20 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da **Seção 17** acima e no **ANEXO III** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 18.21 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 18.22 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 18.23 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 18.24 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 18.25 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 18.26 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 18.27 A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens;
 - g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
 - h. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PRESENCIAL)

- 18.28 Os candidatos que se enquadrarem no item 18.11 serão convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial**, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 18.29 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 18.30 Os candidatos convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c.
- 18.31 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 17).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)

- 18.32 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 18.33 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 18.34 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 18.35 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 18.36 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da seção 17 acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO III**).
- 18.37 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. a limitação no desempenho de atividades
 - IV. a restrição de participação
- 18.38 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 18.39 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.
- 18.40 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 18.41 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 18.42 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 18.43 A Comissão de Verificação para PcD orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- b. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (PRESENCIAL)

- 18.44 Os candidatos que se enquadrarem no item 18.11 serão convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial**.
- 18.45 Os candidatos convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados item 4.8.1,-c.
- 18.46 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 17).**

19. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) E RECURSOS APLICÁVEIS

- 19.1. A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no **dia 21 de julho de 2023** (após às 20h00) na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para a qual se candidatou, terá sua inscrição apta para o procedimento de Pré-Matrícula *on-line* (seção 20) e Registro Acadêmico/Matrícula Presencial (seção 21). Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO), mesmo após a análise de recurso, será eliminado do processo seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 19.2. Também serão divulgados na Área do Candidato (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (seções 17 e 18, respectivamente).
- 19.3. O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 17 e 18, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
- Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 18 e no **ANEXO III**, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade.
 - Deixar de comparecer** à etapa de comprovação por videoconferência (telepresencial)/presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 17 acima;
 - Comparecer à etapa de comprovação videoconferência/presencial de exigências do SRV (seção 17) **sem portar** documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c;
 - Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 17 e/ou 18, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 19.4. Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2023/2 até às **23h59 do dia 24 de julho de 2023**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 19.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (*on-line* e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE** e **EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 19.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 19.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 19.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 19.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 19.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 19.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 19.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no **dia 26 de julho de 2023**, de forma *on-line*. O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia e/ou PcD será reavaliado **EXCLUSIVAMENTE** na forma presencial e deverá comparecer ao CEFET-MG no **dia 26 de julho de 2023** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
Item retificado em 07/07/2023
- 19.4.9 A hipótese de reavaliação descrita no Item 19.4.8 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 17 e 18, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, **terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados**.
- 19.4.10 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD.
- 19.4.11 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 19.4.12 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a) O parecer emitido pela comissão original;
 - b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
 - c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 19.4.13 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **26 de julho de 2023**, após as 20h00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

20. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) - CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 20.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato convocado e aprovado na Chamada Presencial (Oral) junto ao CEFET-MG.
- 20.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 20.3 Os candidatos convocados no número-limite de vagas disponíveis na Chamada Presencial (Oral) para o curso Engenharia Química e Sistemas de informação deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE - www.processoseletivo.cefetmg.br a partir das seguintes datas:
- Candidatos da Ampla Concorrência - a partir de **17 de julho de 2023**;
 - Candidatos DEFERIDOS no SRV - a partir de **21 de julho de 2023**; e
 - Candidatos DEFERIDOS no SRV após recurso - a partir de **26 de julho de 2023**.
- 20.4 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula on-line, o candidato deve imprimir-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.

21. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA – CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 21.1 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos **Ampla Concorrência – AC** e os candidatos do **Sistema de Reserva de Vagas – SRV** (deferidos) convocados até o limite de vagas disponíveis deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial. O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial da **AC** ocorrerá no **dia 18 de julho de 2023** e do **SRV deferidos e SRV deferidos pós recurso** no **dia 28 de julho de 2023**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) - Processo Seletivo Superior 2023.2.
- 21.1.1 A Matrícula Presencial/Registro Acadêmico ocorrerá na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus Contagem do CEFET-MG situado na Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral, Contagem/MG e na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus Varginha do CEFET-MG situado na Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem, Varginha/MG.
- 21.2 É vedado o trancamento de matrícula no segundo semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 21.3 O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.
- 21.4 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, devendo ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 21.5 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 21.6 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 21.7 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 21.8 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 21.9 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.
- 21.10 Além de apresentarem os documentos constantes no **ANEXO III**, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas seções 17 e 18 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 21.11 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 21.12 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) não realizar a pré-matrícula *on-line* dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <www.processoseletivo.cefetmg.br>;
 - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no **ANEXO III** deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no **ANEXO III** deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
 - d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 21.13 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

22. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 22.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 22.2 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 22.3 A COPEVE|CEFET-MG tem amplos poderes para coordenação, orientação, realização, apuração, divulgação, fiscalização dos trabalhos e seleção de pessoal para execução de todas as etapas do Processo Seletivo.
- 22.4 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 22.5 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG para os referidos cursos, caso o número de candidatos inscritos forem menores que o número de vagas (Relação candidato/Vaga insuficiente).
- 22.6 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar nesse prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG (Resolução CEPE 12/07 de 15 de março de 2007 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 22.7 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 22.8 A ausência relacionada na seção 22.6 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 22.9 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química e Sistemas de informação 2023.2 das Unidades de Contagem-MG e Varginha-MG, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 22.10 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 22.11 **É dever do candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizados os dados cadastrais.**
- 22.12 Após o período de inscrições, qualquer atualização/retificação dos dados cadastrais (tais como endereço residencial, endereço de e-mail, telefone etc) deverá ser solicitada/relatada por e-mail (copeve@cefetmg.br), em cuja mensagem o candidato deverá informar o nome completo, processo seletivo para o qual está concorrendo, número de inscrição e anexar imagem do documento oficial de identidade (frente e verso).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 23.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos, que possam vir a ser publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.

24. DO PRAZO DE VALIDADE

- 24.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridos 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o segundo semestre letivo do ano de ingresso (2023).
- 24.1.1 A data-limite para chamadas subsequentes (incluindo matrículas) deste Processo Seletivo obedecerá ao término da validade indicado no item 20.1 acima. Caso a execução dos prazos essenciais de uma eventual chamada venha a extrapolar o limite descrito no item 24.1, a chamada não será realizada
- 24.2 Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023.

Prof^a Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Prof^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Diretora de Graduação

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 394/2023 DE 14/06/2023
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE
CONTAGEM-MG E VARGINHA-MG
ANO 2023 – 2º SEMESTRE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Quadro 3 – Vagas ofertadas

UNIDADE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS ENEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA								
						VAGAS	Renda Familiar < 1,5 percapita (R\$)				Renda Familiar > 1,5 percapita (R\$)			
							50%	PPI		NPPI		PPI		NPPI
Contagem	Engenharia Química	10 semestres	Integral	40	20	20	PcD(L10)	NpCd(L2)	PcD(L9)	NpCd(L1)	PcD(L14)	NpCd(L6)	PcD(L13)	NpCd(L5)
Varginha	Sistemas de Informação	8 semestres	Integral	40	20	20	1	5	0	4	1	5	0	4

Legenda: PPI = Pretos, pardos e indígenas; NPPI = demais; PcD = Pessoas com deficiência; NPcD = demais (são as nomenclaturas utilizadas para definir os grupos de vagas; AC = Ampla Concorrência; SRV = Sistema de Reserva de Vagas.

Legenda

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 394/2023 DE 14/06/2023
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE
CONTAGEM-MG E VARGINHA-MG
ANO 2023 – 2º SEMESTRE

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE RESERVA DE
VAGAS (SRV)

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiências que se enquadrem nos seguintes dispositivos legais:
 - Art. 2º da Lei 13.146/2015 (define o Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
 - Art. 4º do Decreto 3.298/1999 (regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004
 - §1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/2014
 - Art. 1º da Lei 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), regulamentada pelo Decreto 10.654/2021
 - Decreto 6.949/2009 (ratifica os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo)
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.

A. Conceitos Preliminares

- I. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
- II. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- III. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
- IV. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

B. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

- Para efeitos do presente Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, VIII), na Lei 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto 3.298/1999 (Arts. 3º, 4º, III, e 37), os quais orientaram a Súmula 377 do STJ, os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.
- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
 - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)
- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)
- ⊗ **Pessoa com acometimentos na visão que não se enquadram nas condições de deficiência visual caracterizada nos Decretos 5.296/2004 e 10.654/2021**, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, ambliopia, dentre outras situações, as quais **NÃO** são consideradas deficiências por si só, sendo passíveis de correção com uso de instrumentos de auxílio.
- ⊗ **Pessoa com discromatopsia, discromopsia ou daltonismo (CID 10 - H53.5)**, condições caracterizadas pelo déficit na função visual cromática e não pela redução da acuidade visual
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Fundamental em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos do item 3.13 do corpo deste Edital), **MESMO QUE** sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 394/2023 DE 14/06/2023
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE
CONTAGEM-MG E VARGINHA-MG
ANO 2023 – 2º SEMESTRE

ANEXO III

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem entregues pelos candidatos convocados para a etapa de comprovação de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), sendo que os documentos listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, os quais devem ser **remetidos** por **TODOS** os candidatos do SRV (de qualquer modalidade).
2. Os documentos listados nos **grupos B, C e D** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem enviados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de março, abril e maio de 2023. Atenção:** o candidato deverá remeter os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.
4. **Grupo Familiar:** grupo composto por uma ou mais pessoas que moram numa mesma casa (podendo ter ou não vínculo de parentesco), incluindo as pessoas que contribuam com o rendimento total recebido mensalmente ou as pessoas que tenham as despesas atendidas pela família. Ou seja, o grupo familiar corresponde a todas as pessoas que moram em uma mesma residência, tanto aquelas que trabalham (formal ou informalmente), quanto às demais que dependam da mesma renda.
5. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
 - Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

A. Documentos comuns a todas as modalidades do SRV

- 1) Documento Oficial de Identidade do candidato (conforme lista informada no item 4.8.1,-c do corpo principal deste Edital).
- 2) CPF do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio completo (contendo todas as páginas do documento), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4) Declaração do Ensino Médio (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do Ensino Médio), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;
- 5) Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido a partir da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou por meio do ENCCEJA ou com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - **Atenção:** Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio a partir das ações educacionais ou exames acima.
- 6) Declaração do próprio candidato (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que **NÃO** cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - **Atenção:** Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio a partir das ações educacionais ou exames acima.

B. Documentos para as modalidades que envolvem Renda

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) **Para o candidato inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único) E que seja beneficiário de algum programa de transferência de renda federal:**
 - a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral **anterior a 1º de dezembro de 2022**, com **assinatura do órgão emissor**, constando a renda bruta; e
 - b. Extratos da Bolsa Família (BF) ou Auxílio Brasil ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou do Auxílio Emergencial ou do Bolsa Escola dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**março, abril e maio de 2023**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Brasil ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Os extratos digitais devem conter a identificação do titular do benefício e da conta bancária.**

Importante: É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único) e, para esses casos o candidato deverá atender os critérios do item 3 abaixo.
- 3) **Para o candidato que NÃO tiver a Folha Resumo do CAD Único e os Extratos (BF ou BPC) especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:**
 - I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de 18 (dezoito) anos ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
 - II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
 - III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG).
- V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos.
- VI. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração do próprio candidato informando a separação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado.
- VII. Declaração do próprio candidato informando a ausência dos responsáveis, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por 2 (duas) testemunhas maiores de idade.
- VIII. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar. Serão consideradas contas de água, energia elétrica (luz) ou de Internet.
- IX. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso. Em caso da inexistência da declaração de imposto de renda, deverá ser apresentado o “**Nada Consta**” de cada membro da família, o qual poderá ser emitido no site da Receita Federal do Brasil.
- X. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 (quatorze) anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc. Extratos bancários digitais, sem identificação, **NÃO** serão aceitos.
- XI. Carteira de Trabalho Digital (CTD) de todos os membros do grupo familiar maiores de 14 (quatorze) anos, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, bem como de quem for trabalhador rural, servidor público, empresário, microempreendedor individual (MEI), funcionário liberal, autônomo, pensionista ou aposentado do INSS. Em caso da inexistência da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o documento deverá ser baixado no aplicativo Gov.br.
- XII. Em caso de inexistência de renda de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG – A Declaração deverá ser emitida, datada e assinada pelos pais/responsáveis, caso o candidato seja menor de idade.
- XIII. No grupo familiar, quem estava desempregado nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.
- XIV. No grupo familiar, quem tem vínculo empregatício, possui rendimentos de trabalho assalariado ou é servidor público deverá comprovar o valor bruto do salário recebido e o cargo, mediante apresentação do Contracheque/Holerite dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XV. No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. **O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário.** Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>
- XVI. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado – A Declaração deverá ser emitida, datada e assinada pelo responsável legal do candidato.
- XVII. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta de tais documentos, deverá ser apresentada uma Declaração informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa – A Declaração deverá ser emitida, datada e assinada pelos pais/responsáveis, caso o candidato seja menor de idade.
- XVIII. No grupo familiar, quem é **sócio ou proprietário de empresa** deverá apresentar o respectivo Contrato Social, o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XIX. No grupo familiar, quem é **proprietário de microempresa** deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento do INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XX. No grupo familiar, quem é **Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXI. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXII. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XXIII. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXIV. No grupo familiar, quem é motorista de aplicativo(s) deverá apresentar comprovantes de rendimentos mensais emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s) dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXV. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, ou declaração de próprio punho detalhando o recebimento dos provimentos.
- XXVI. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato.
- XXVII. A família sem renda e que **NÃO** esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar Declaração dos pais/responsáveis informando como o grupo familiar está garantindo a sua subsistência (sustento). A declaração deverá ser referente aos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXVIII. Quem reside (sozinho ou com terceiros) em moradia/município diferente do seu grupo familiar deverá enviar, normalmente, toda a documentação relacionada no grupo B deste anexo e apresentar uma Declaração explicando o contexto de não morar com a família (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser emitida, datada e assinada pelos pais/responsáveis, caso o candidato seja menor de idade.

C. Documentos para as modalidades que envolvem Cor-Etnia

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
 - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (em formulário padrão *on-line* disponibilizado pelo CEFETMG), a ser impressa, assinada e digitalizada pelo candidato.
3. Somente para os candidatos autoidentificados como **indígenas**:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e;
 - Uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte dessa comunidade, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.

D. Documentos para as modalidades que envolvem Pessoa com Deficiência (PcD)

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

• **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
- ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
- iv. Emissão em papel timbrado
- v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato

• **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo)
- b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
- c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
- d. Endereço do profissional
- e. Assinatura e carimbo
- f. Data de emissão
- g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
- h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável

3. Para categorias específicas de deficiência, devem ser apresentados **EXAMES COMPLEMENTARES**, como listado a seguir. Todos os laudos deverão ser emitidos por médicos com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato.

- **Para Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
- **Para Pessoas Surdocegas:**
 - Exame de Audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- **Pessoas com Deficiência múltipla:** Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências acima. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos 12 (doze) meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o(s) exame(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 394/2023 DE 14/06/2023
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE CONTAGEM-MG E VARGINHA-MG
ANO 2023 – 2º SEMESTRE

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL DE TODOS OS CANDIDATOS (RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)

1. Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio
2. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos (original e uma cópia) emitido por Secretaria de Estado da Educação
3. Original e uma cópia do Documento Oficial de Identidade (com foto)
4. Documento Oficial de Identidade do candidato;
- 4.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos:
 - a. Cédula de Identidade (RG)
 - b. Carteira de Trabalho
 - c. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto)
 - d. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
 - e. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública
 - f. Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais
 - g. Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal
 - h. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)
 - i. Carteiras funcionais do Ministério Público
 - j. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
 - k. Passaporte brasileiro
5. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido – original e duas cópias.
6. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – original e uma cópia. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br ou <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
7. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – original e uma cópia
8. Original e uma cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
10. Uma foto (em cores) 3x4 recente do candidato
11. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

Importante:

- a) Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão emitida pela escola de formação do candidato, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
- b) Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 394/2023 DE 14/06/2023
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE
CONTAGEM-MG E VARGINHA-MG
ANO 2023 – 2º SEMESTRE

ANEXO V

RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	D1	D2
1.	dt_abr_ins	Abertura das inscrições	15.06.2023	15 de junho
2.	dt_fim_ins	Término das inscrições	22.06.2023	22 de junho
3.	dt_lib_res_pre	Resultado Preliminar	23.06.2023	23 de junho
4.	dt_fim_rec_res_pre	Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	26.06.2023	26 de junho
5.	dt_res_fin_1ch	Resultado Final e 1ª Chamada	27.06.2023	27 de junho
6.	dt_inic_pre_mat_ac_1ch	Início da pré-matrícula (on-line) da 1ª Chamada – para candidatos da Ampla Concorrência	27.06.2023	27 de junho
7.	dt_abr_doc_srv	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	27.06.2023	27 de junho
8.	dt_fim_doc_online_srv_1ch	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	30.06.2023	30 de junho
9.	dt_abr_mat_pre_s_ac_1ch	Matrícula Presencial - para candidatos da Ampla Concorrência convocados na 1ª Chamada	30.06.2023	30 de junho
10.	dt_abr_ana_tele_pre_srv_1ch	Início etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na 1ª Chamada	03.07.2023	03 de julho
11.	dt_fim_ana_tele_pre_srv_1ch	Término etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na 1ª Chamada	04.07.2023	04 de julho
12.	dt_abr_ana_pre_srv_1ch	Etapa de comprovação por entrevista presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na 1ª Chamada	05.07.2023	05 de julho
13.	dt_res_srv_1ch	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na 1ª Chamada	05.07.2023	05 de julho
14.	dt_inic_pre_mat_ac_srv_1ch	Início da pré-matrícula (on-line) da 1ª Chamada – para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS	05.07.2023	05 de julho
15.	dt_fim_rec_srv_1ch	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – 1ª Chamada	06.07.2023	06 de julho
16.	dt_reav_srv_ec_renda_1ch	Data da reavaliação (on-line) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda), se necessária, após interposição dos recursos – 1ª Chamada	10.07.2023	10 de julho
17.	dt_reav_srv_ce_pcd_1ch	Data da reavaliação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD), se necessária, após interposição dos recursos – 1ª Chamada	10.07.2023	10 de julho
18.	dt_result_srv_1ch	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV – 1ª Chamada	10.07.2023	10 de julho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	D1	D2
19.	dt_inic_pre_mat_srv_posrec_1ch	Início da pré-matrícula (on-line) da 1ª Chamada – para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS após análises dos recursos	10.07.2023	10 de julho
20.	dt_abr_mat_pre_s_srv_1ch	Matrícula Presencial - para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas aprovados na 1ª Chamada e deferidos no SRV	11.07.2023	11 de julho
21.	dt_divul_list_es_p_1ch	Convocação para Chamada Presencial (Oral)	13.07.2023	13 de julho
22.	dt_ch_oral	Chamada Presencial (Oral)	14.07.2023	14 de julho
23.	dt_inic_pre_mat_ac_oral	Início da pré-matrícula (on-line) – para candidatos da Ampla Concorrência convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	17.07.2023	17 de julho
24.	dt_abr_doc_online_srv_oral	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	17.07.2023	17 de julho
25.	dt_abr_mat_pre_s_ac_oral	Matrícula Presencial - para candidatos da Ampla Concorrência convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	18.07.2023	18 de julho
26.	dt_fim_doc_online_srv_oral	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	19.07.2023	19 de julho
27.	dt_abr_ana_tele_pre_ce_pcd_srv_oral	Etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	20.07.2023	20 de julho
28.	dt_abr_ana_pre_ce_pcd_srv_oral	Etapa de comprovação por entrevista presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	21.07.2023	21 de julho
29.	dt_result1_srv_oral	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	21.07.2023	21 de julho
30.	dt_abr_pre_mat_srv_oral	Início da pré-matrícula (on-line) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis e DEFERIDOS	21.07.2023	21 de julho
31.	dt_abr_mat_pre_s_srv_deferidos_oral	Matrícula Presencial - para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas convocados e DEFERIDOS na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis e deferidos	28.07.2023	28 de julho
32.	dt_fim_rec_srv_oral	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	24.07.2023	24 de julho
33.	dt_reav_srv_ec_renda_oral	Data da reavaliação (on-line) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis, se necessária, após interposição dos recursos	26.07.2023	26 de julho
34.	dt_reav_srv_ce_pcd_oral	Data da reavaliação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis, se necessária, após interposição dos recursos	26.07.2023	26 de julho
35.	dt_result_srv_oral	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	26.07.2023	26 de julho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	D1	D2
36.	dt_inic_pre_mat _srv_posrec_oral	Início da pré-matrícula (on-line) – para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis DEFERIDOS após análises dos recursos	26.07.2023	26 de julho
37.	dt_abr_mat_pre s_srv_oral	Matrícula Presencial - para candidatos do Sistema de Reserva de Vagas convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis e deferidos	28.07.2023	28 de julho
38.	dt_ch_sub	Início das Chamadas Subsequentes	31.07.2023	31 de julho

Item	Controle Interno	Parâmetro	P0	P1	P2
1.	ano_exm	Ano Corrente		2023	Dois mil e vinte e três
2.	ano_ing	Ano de ingresso		2023	Dois mil e vinte e três
3.	ano_ref_enem	Ano(s) referência Enem		2020, 2021 e 2022	
4.	id_doc	Identificação do Edital	394	394/2023	EDITAL 394/2023
5.	dt_aprov_doc	Data aprovação do Edital		14/06/2023	14 de junho de 2023
6.	num_vag	Número de vagas ofertado		80	oitenta
7.	ref_sem_ano	Ref. Ano Semestre		2023.2	
8.	sem_ref	Semestre Referência		2º SEMESTRE	2º SEMESTRE DE 2023
9.	nome_curso	Nome do curso ofertado		Engenharia Química e Sistemas de informação	
10.	endereco_unidade	Nome do endereço da unidade		Alameda das Perdizes, 61, Bairro Cabral – Contagem-MG e Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem – Varginha-MG	
11.	cidade_oferta	Cidade do curso ofertado		Contagem-MG e Varginha-MG	
12.	ref_semestre	Referência do semestre		2º semestre do ano letivo de 2023	
13.	mes_comp_renda	Meses dos comprovantes de renda		março, abril e maio	
14.	dt_cadunico	Data-limite (máxima) de inserção no CAD Único		01/12/2022	1º de dezembro



CEFET-MG

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**